

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA

AGE - EMBRAER S.A. de 30/11/2021

Nome do Acionista
CNPJ ou CPF do acionista
E-mail
<p>Orientações de preenchimento</p> <p>Este Boletim de Voto a Distância (“Boletim”) deve ser preenchido caso o acionista opte por exercer seu direito de voto a distância, nos termos da Instrução CVM nº 481/2009.</p> <p>Caso o acionista deseje exercer seu direito de voto a distância, é imprescindível que preencha os campos acima com seu nome completo (ou denominação social, caso seja pessoa jurídica) e número de inscrição junto ao Ministério da Economia, quer seja no CNPJ (para pessoas jurídicas) ou no CPF (para pessoas físicas), além de um endereço de e-mail para eventual contato.</p> <p>Para que este Boletim seja considerado válido e os votos nele proferidos sejam contabilizados como parte do quórum da Assembleia Geral Extraordinária (i) todos os campos abaixo deverão ser devidamente preenchidos; (ii) todas as suas páginas deverão ser rubricadas pelo acionista; e (iii) ao final, o acionista (ou seu representante legal, conforme o caso) deverá assiná-lo. A Companhia não exigirá a tradução juramentada de documentos que tenham sido originalmente lavrados em língua portuguesa, inglesa ou espanhola ou que venham acompanhados da respectiva tradução nessas mesmas línguas e dispensa o reconhecimento de firma, notariação, e consularização para aceitação do boletim de voto a distância.</p> <p>Importante esclarecer que o “Manual e Proposta da Administração” (“Manual”) por vezes referida neste Boletim encontra-se à disposição dos acionistas no seu site de Relações com Investidores (ri.embraer.com.br), da Comissão de Valores Mobiliários – CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br) na rede mundial de computadores.</p>
<p>Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante</p> <p>O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância poderá: (i) preencher e enviar o presente Boletim diretamente à Companhia, ou (ii) transmitir as instruções de preenchimento para prestadores de serviços aptos, conforme orientações abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Envio à Companhia: o acionista deverá enviar este Boletim, até 7 dias antes da Assembleia Geral Extraordinária, ou seja, até 23.11.2021 (inclusive), ao endereço eletrônico indicado abaixo acompanhado dos documentos exigidos pela Companhia detalhados no Manual para a Assembleia Geral Extraordinária. Para fins de verificação da qualidade como Acionista Brasileiro ou Acionista Estrangeiro (conforme definido no estatuto social), a Companhia exigirá digitalização da via original do documento hábil de sua identidade, ou o comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais ou em custódia nos termos do art. 40 da Lei nº 6.404/76 (a Companhia dispensará a apresentação do comprovante pelo titular de ações escriturais constante da relação de acionistas fornecida pela instituição financeira depositária). Nos termos da regulamentação vigente, a Companhia comunicará ao acionista se os documentos recebidos são suficientes ou não para que o voto seja considerado válido. • Envio ao escriturador: o acionista deverá transmitir a instrução de preenchimento deste Boletim ao agente escriturador das ações de emissão da Companhia (Itaú Corretora de Valores S.A.), no caso de ações que não estejam depositadas em depositário central, observados os procedimentos estabelecidos e os documentos exigidos pelo agente escriturador. • Envio ao custodiante: neste caso, o acionista deverá transmitir a instrução de preenchimento deste Boletim ao custodiante de suas ações, observados os procedimentos estabelecidos e os documentos exigidos pelo respectivo custodiante. <p>A Companhia destaca a aplicação das regras previstas em seu estatuto social no âmbito de assembleias, particularmente, aquelas constantes nos artigos 14 e 15.</p> <p>Para maiores esclarecimentos, acessar o Manual para participação na Assembleia Geral Extraordinária, disponível nos websites da Companhia (ri.embraer.com.br), da Comissão de Valores Mobiliários – CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br) na rede mundial de computadores. Em caso de dúvidas, entrar em contato com o Departamento de Relações com Investidores, no telefone: (11) 3040-8445, e-mail: investor.relations@embraer.com.br.</p>
<p>Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia / Orientações sobre o sistema eletrônico de participação em assembleia, caso admita tal forma de participação.</p> <p>A Companhia solicita que o Boletim e os documentos exigidos pela Companhia conforme descritos nas orientações de preenchimento acima e no Manual para Assembleia Geral Extraordinária sejam enviados aos cuidados de seu Departamento de Relações com Investidores, unicamente para o endereço eletrônico: investor.relations@embraer.com.br.</p>

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - EMBRAER S.A. de 30/11/2021

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 3º andar – São Paulo CEP 04538-132
Telefone
Atendimento a acionistas:
3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas)
0800 7209285 (demais localidades)

O horário de atendimento é em dias úteis das 9h às 18h.
E-mail: atendimentooescrituracao@itau-unibanco.com.br

Deliberações / Questões relacionadas à AGE

1. Os termos e condições do “Protocolo e Justificação da Cisão Parcial de Yaborã Indústria Aeronáutica S.A., com incorporação da parcela cindida pela Embraer S.A.” (“Protocolo e Justificação”), firmado pelos administradores da Companhia e da sua subsidiária integral Yaborã Indústria Aeronáutica S.A. (“Yaborã” e “Cisão Parcial com Incorporação”, respectivamente).

Aprovar Rejeitar Abster-se

2. A ratificação da contratação da empresa especializada Pricewaterhousecoopers Auditores Independentes, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 61.562.112/0011-00 (“PwC”), para a elaboração do laudo de avaliação da parcela cindida de Yaborã a ser incorporada pela Companhia, a valor contábil, com base no balanço da Yaborã levantado em 31 de julho de 2021 (“Laudo de Avaliação”).

Aprovar Rejeitar Abster-se

3. O Laudo de Avaliação.

Aprovar Rejeitar Abster-se

4. A Cisão Parcial com Incorporação, nos termos e condições estabelecidos no Protocolo e Justificação, sem aumento de capital nem emissão de novas ações e com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2022.

Aprovar Rejeitar Abster-se

5. A concessão de autorização aos administradores da Companhia para praticar todos e quaisquer atos necessários à implementação da Cisão Parcial com Incorporação, bem como ratificar os atos já por eles praticados.

Aprovar Rejeitar Abster-se

Cidade : _____

Data : _____

Assinatura : _____

Nome do Acionista : _____

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - EMBRAER S.A. de 30/11/2021

Telefone : _____